



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 629/98**

**DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE  
ÁREA POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço Saber que o povo através de seus representantes decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação por via amigável ou judicial, de uma área de terra, medindo 1.200m<sup>2</sup> ( mil e duzentos metros quadrados ), pertencente a capela de Nossa Senhora do Carmo de Mata Fria, destinada a construção de uma quadra poliesportiva para atendimento aos alunos da Escola de 1º Grau "Mata Fria".

Art. 2º- Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação, são provenientes de recursos próprios do Município, constante do orçamento do exercício de 1998.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos quatorze dias do mês de janeiro de 1998.

**FRANCISQUETO AMORIM**  
Prefeito Municipal